



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/23 De 09 de outubro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 11/10/2023
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 11/10/2023
Mara Marcon

“CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, BEM COMO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 09/10/23
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, 09 de 10 de 23
[Assinatura]

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo de São José do Cerrito/SC, constituída e com cargos de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Diretoria Geral de Serviços Urbanos e Meio ambiente, e Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Fica criada a Seção IX – Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como ficam criados os Artigos 94-A, 94-B, 94-C e 94-D, que versam sobre a competência da Secretaria e atribuições dos cargos, na Lei Complementar 039/2021, assim compostos:

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Art. 94º-A. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, como órgão específico do perímetro urbano, é encarregada das políticas de prestação de serviços urbanos e zeladoria, promover a iluminação pública, executar a conservação e a manutenção de áreas verdes, parques, praças, o manejo, a poda e a supressão de arbóreos em áreas públicas e, excepcionalmente, em áreas privadas em coordenação com os demais órgãos, obedecida a legislação ambiental.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 94º-B. Compete ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

- I - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência como;
- II - recolher e destinar o lixo urbano, quando executado diretamente pelo Município;
- III - a capina e limpeza de sarjetas, passeios públicos e ruas;
- IV - executar e manter a iluminação pública nas ruas e praças;
- V - administrar e conservar os cemitérios e capelas mortuárias;
- VI - manutenção de próprios municipais;
- VII - fiscalizar terrenos baldios;
- VIII - promover a recuperação de áreas degradadas;
- IX - promover a limpeza urbana;
- X - exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos previstas em lei;
- XI - exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art.º 94º-C. Compete ao Diretor Geral de Serviços Públicos Urbanos e Meio Ambiente:

- I - gerenciar as atividades referentes a execução de projetos, processos de construção, instalações hidráulicas, análise e seleção do material a ser usado na construção, na topografia e demais atividades inerentes aos serviços urbanos;
- II - atuar no acompanhamento da execução de obras, fiscalizando a realização de projetos, na observação e orientação do trabalho pessoal encarregado de construção;
- III - promover à conservação e a remodelação de parques, jardins e canteiros do Município, bem como a arborização, a poda da grama e das árvores nos logradouros públicos;
- IV - avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa;
- V - supervisionar os serviços de calçamento, reparo e melhoramento de ruas e avenidas, da operação tapa-buracos, do tratamento dos calçamentos em passeios municipais e outras providências afins e,
- VI - supervisionar a execução da abertura de valas e a colocação de tubos para bueiros, galerias de água, drenagem e canalizações de obras complementares.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 94º-D. Compete ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana:

- I - Proporcionar a todos os bairros, incluindo a área central de Salto dos Marinós e Ponte Canoas o serviço de coleta de lixo e varrição eficiente, de modo a evitar que o material resultante se constitua em obstáculo ao desenvolvimento urbano, com o aparecimento de focos indesejáveis ou prejudiciais à saúde da população;
- II - Propiciar a destinação final do lixo coletado, evitando focos de poluição ou insalubridade;
- III - Regulamentar a ampliação, execução e o funcionamento do lixo das áreas ainda não atendidas do município;
- IV - Funcionar como órgão normativo de planejamento, coordenação, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos de limpeza pública;
- V - Promover a revisão de preços públicos dos serviços contratados por terceiros, e aqueles de sua competência, de modo a assegurar a sua manutenção, melhoramento e expansão, bem como o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;
- VI - Participar dos trabalhos que visem um planejamento municipal integrado, para a preservação do meio ambiente;
- VII – Promover a articulação com os demais segmentos da sociedade para que juntos possam manter a cidade mais limpa e conseqüentemente com maior qualidade de vida;
- VII - Participar de outras atividades ligadas à limpeza pública e à política ambiental, que lhe vierem a ser delegadas.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Secretário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz e Secretário Escolar do CEIM Adão Rosa, criando o art. 58-A, vigorando da seguinte forma:

Art. 58º-A. Compete ao Secretário Escolar das Escolas Municipais:

- I- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
- II - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, alimentar o Sistema de Gestão da Escola e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
 - a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- b) Autenticidade dos documentos escolares;
 - c) Dos documentos e registros pedagógicos dos professores;
 - d) Dos documentos e registros da gestão escolar.
- III - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos advindos da gestão da escola e da SMEC;
- IV - Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios da escola e de demais instituições ligadas a escola, quando por eles solicitados ou determinados;
- V - Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do(a) Diretor(a);
- VI - Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores, sempre sobre a supervisão da direção escolar;
- VII - Apresentar ao(a) Diretor(a), em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VIII - Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, rematrícula, transferência, adaptação e conclusão de etapa/modalidade;
- IX - Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria da Escola;
- X - Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
- XI - Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar e para outros sistemas e instituições.
- XII - Fazer a comunicação da Gestão com a comunidade escolar;**
- XIII - Organizar os documentos da gestão escolar;**
- XIV - Realizar o controle de acesso no interior da escola, bem como cuidar e zelar pela segurança, disciplina e organização dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, quando em atividades letivas;**
- XV - Atender à comunidade escolar e ao público interessado em conhecer a instituição;**
- XVI - Auxiliar a equipe pedagógica, de professores, de servidores, na gestão educacional, administrativa, operacional e pedagógica da Unidade Escolar;**
- XVII - Apoiar a gestão financeira, tanto quanto a arrecadação, quanto a guarda e uso de recursos financeiros da escola.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 4º. Com a criação da nova secretaria e de novos cargos, passa a organização administrativa do Poder Executivo do Município de São José do Cerrito/SC descrita no art. 18 da Lei Complementar 039/2021 a vigorar da seguinte forma:

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete

Assessor de articulação de políticas públicas

Assessor de comunicação

Assessor de assuntos parlamentares

Assessor de Governo

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Assessor de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procurador Geral

Assessor do Procurador

Diretor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração

Diretoria de Recursos Humanos

Diretoria de Compras e Licitações

Diretoria de Planejamento e Urbanismo

Gerente de contratos

Gerente de patrimônio e almoxarifado

Coordenador da Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO

Secretário Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos e arrecadação

Departamento de Fiscalização

Departamento de Administração e orçamento





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Coordenador do setor de Empenhos

Diretor de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário municipal de educação e cultura

Departamento de educação

Diretor de transporte escolar

Departamento de recursos humanos

Departamento de cultura

Secretário Escolar da escola Municipal Sebastião da Silva Ortiz

Secretário Escolar do CEIM Adão Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Secretário municipal de esportes e turismo

Diretor municipal de esportes e competições

Coordenador das escolinhas municipais

Departamento de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Secretário Municipal de agricultura, Indústria e Comércio

Departamento de Agricultura

Departamento de indústria e comércio

Departamento de logística e abastecimento de frota

Gerente de serviços agropecuários

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Secretário Municipal de obras e infraestrutura

Diretor Geral de obras e serviços públicos

Departamento de serviços públicos urbanos

Departamento de serviços públicos rurais

Gerente de serviços do programa porteira adentro

Gerente do pátio de máquinas e equipamentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Secretária Municipal de Assistência Social e habitação
Departamento de Assistência e proteção social básica
Departamento de Habitação
Coordenador do CRAS
Coordenador de inclusão social e cidadania
Coordenador de projetos sociais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde
Departamento de Saúde
Coordenadoria do SAMU
Coordenadoria do Almocharifado, compras e suprimentos
Coordenadoria de higienização
Departamento de programas de saúde e prevenção
Departamento de Imunização
Coordenadoria de Combate à dengue e zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Diretoria Geral de Serviços Urbanos e Meio ambiente
Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Art. 5º. Os vencimentos dos cargos de provimento e comissão e funções de confiança, criados por esta Lei, passam a compor o Anexo I – Quadro de cargos, vencimentos e níveis de vencimento, da Lei Complementar nº 039/2021, passando a vigorar integralmente da forma anexa desta Lei.

Recebi em 11 / 10 / 2023

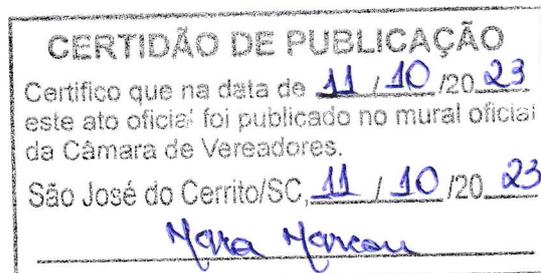
Protocolo 2486

Pag. 41 V/B

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 09 de outubro de 2023.


JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

Quadro de Cargos, vencimentos e níveis de vencimentos

GABINETE DO PREFEITO	Vencimentos	Nível
Chefe de Gabinete	R\$ 3.000,00	CC N3
Assessor de articulação de políticas públicas	R\$ 2.500,00	CC N4
Assessor de comunicação	R\$ 2.500,00	CC N4
Assessor de assuntos parlamentares	R\$ 2.500,00	CC N4
Assessor de governo	R\$ 1.500,00	CC N7
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Assessor de Governo	R\$ 1.500,00	CC N7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Procurador Geral do Município	R\$ 6.950,00	CC N1
Assessor do Procurador Geral	R\$ 4.464,53	CC N2
Diretor Jurídico	R\$ 3.400,00	CC N3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 4.464,53	CC N2
Diretoria de Administração	R\$ 3.400,00	CC N3
Diretoria de Recursos Humanos	R\$ 3.400,00	CC N3
Diretoria de Compras e Licitações	R\$ 3.400,00	CC N3
Diretoria de Planejamento e Urbanismo	R\$ 3.400,00	CC N3
Gerente de Contratos	R\$ 1.500,00	CC N7
Gerente de patrimônio e almoxarifado	R\$ 1.500,00	CC N7
Coordenador da Defesa Civil	R\$ 2.400,00	CC N5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO		
Secretário Municipal da Fazenda	R\$ 4.464,53	CC N2
Diretoria de Tributos e arrecadação	R\$ 3.400,00	CC N3
Departamento de Fiscalização	R\$ 2.400,00	CC N5
Departamento de administração e orçamento	R\$ 2.400,00	CC N5
Diretor de Contabilidade	R\$ 3.400,00	CC N3
Coordenador do setor de empenhos	R\$ 2.000,00	CC N6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Secretário municipal de educação e cultura	R\$ 4.464,53	CC N2
Departamento de educação	R\$ 2.400,00	CC N5
Diretor de transporte escolar	R\$ 3.400,00	CC N3
Departamento de recursos humanos	R\$ 2.400,00	CC N5
Departamento de cultura	R\$ 2.400,00	CC N5
Secretário Escolar da Escola Municipal Sebastião da Silva Ortiz	R\$ 1.688,55	CC N7
Secretário Escolar do CEIM Adão Rosa	R\$ 1.688,55	CC N7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Secretário municipal de esportes e turismo	R\$ 4.464,53	CC N2
Diretor municipal de esportes e competições	R\$ 3.400,00	CC N3
Coordenador das escolinhas municipais	R\$ 2.000,00	CC N6
Departamento de Turismo	R\$ 2.400,00	CC N5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Secretário Municipal de agricultura	R\$ 4.464,53	CC N2
Departamento de Agricultura	R\$ 2.400,00	CC N5
Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 2.400,00	CC N5
Departamento de logística e abastecimento de frota	R\$ 2.400,00	CC N5
Gerente de serviços agropecuários	R\$ 1.500,00	CC N7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Secretário Municipal de obras e infraestrutura	R\$ 4.464,53	CC N2
Diretor Geral de obras e serviços públicos	R\$ 3.400,00	CC N3
Departamento de serviços públicos urbanos	R\$ 2.400,00	CC N5
Departamento de serviços públicos rurais	R\$ 2.400,00	CC N5
Gerente de serviços do programa porteira adentro	R\$ 1.500,00	CC N7
Gerente do pátio de máquinas e equipamentos	R\$ 1.500,00	CC N7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Secretária Municipal de Assistência Social e habitação	R\$ 4.464,53	CC N2
Departamento de Assistência e proteção social básica	R\$ 2.400,00	CC N5
Departamento de Habitação	R\$ 2.400,00	CC N5
Coordenador do CRAS	R\$ 2.400,00	CC N5
Coordenador de inclusão social e cidadania	R\$ 2.000,00	CC N6
Coordenador de projetos sociais	R\$ 2.000,00	CC N6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário Municipal de Saúde	R\$ 4.464,53	CC N2
Departamento Municipal de Saúde	R\$ 2.400,00	CC N5
Coordenadoria do SAMU	R\$ 2.000,00	CC N6
Coordenadoria do Almoxarifado, compras e suprimentos	R\$ 2.000,00	CC N6
Departamento de imunização	R\$ 2.400,00	CC N5
Coordenadoria de combate à dengue e zoonoses	R\$ 2.000,00	CC N6
Coordenadoria de higienização	R\$ 2.000,00	CC N6
Departamento de programas de saúde e prevenção	R\$ 2.400,00	CC N5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$ 4.464,53	CC N2
Diretoria Geral de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$ 3.400,00	CC N3
Departamento de limpeza urbana	R\$ 2.400,00	CC N5